

LEI Nº 3.253 DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01-SETOR DE AGRICULTURA

04122000042.084 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-2.000,00

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e EsgotoR\$-9.000,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica ..R\$-2.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$-1.200,00

04122000042.085 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos.e Vantagens Fixas dos Serv.....R\$-13.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$-2.000,00

11.03-SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

23695000942.094 – MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-1.000,00

3.3.90.39.13.00.00 – Serv.de Publicidade,Prop. e Prom.Instit.....R\$-1.200,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-31.400,00

<Artigo_2>

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01-SETOR DE AGRICULTURA

04122000042.084 – MANTENÇÃO DA SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc.e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-
1.000,00
3.1.90.13.02.03.00 – INSS – Agentes Políticos.....R\$-
1.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de TransportesR\$-
500,00
3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$-
1.000,00
3.3.90.39.11.00.00 – Serv.de Manut.de Prédios,Equip.e InstalaçõesR\$-
1.000,00
3.3.90.93.03.00.00 – Rest.de Desp. Eventuais com Alimentação.....R\$-
900,00

04122000042.085 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

3.1.90.04.04.00.00 – Contr.por Tempo Determ.Profis.Demais Áreas.R\$-
13.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$-
1.000,00

11.03-SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

23695000942.094 – MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos.e Vantagens Fixas dos Servid....R\$-
12.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-
31.400,00**

[<Artigo_3>](#)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de agosto de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração